



Sindicato Nacional do Ensino  
Superior  
Avenida 5 de Outubro  
1050-060 LISBOA

V/ Ref.ª:  
N/ Ref.ª: FAD/OF003/21

Data:  
Data: 07/01/2021

**Assunto:** Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Nova School of Business and Economics, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa – atualização de ponderadores para o triénio 2021-2023

Exmos Senhores

Dando cumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento n.º 493/2018, Regulamento da Avaliação do Desempenho e Alteração do Posicionamento Remuneratório da Nova School of Business and Economics, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 147, de 1 de agosto de 2018 (Regulamento), junto enviamos a respetiva atualização dos ponderadores constantes do Anexo ao Regulamento, aprovada pelo Conselho Científico desta Faculdade para o triénio 2021/2023.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor,

  
Professor Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares  
Traça

**Anexo:** Parâmetros do Sistema de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Nova School of Business and Economics, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa para o triénio 2021-2023.



$$I_R^0 = \alpha_1 PI + \alpha_2 CLPN + \alpha_3 WPBPMBA + \alpha_4 T4DM$$

em que *PI* – contagem de artigos publicados em revistas de circulação internacional com referee, *CLPN* – contagem de capítulos de livros, livros e artigos publicados em revistas de circulação nacional com referee, *WPBPMBA* – contagem de orientações de *work projects, business projects* e teses de MBA orientadas com sucesso, *T4DM* – contagem de teses de doutoramento e de mestrado de investigação orientadas com sucesso, em que uma tese de doutoramento vale 4 teses de mestrado de investigação.

Será usado o seguinte sistema de ponderação:

$$\alpha_1 = 0,50; \alpha_2 = 0,25; \alpha_3 = 0,05; \alpha_4 = 0,20.$$

A informação para cálculo do índice de investigação é obtida a partir da folha anual de sumário da atividade. Poderá ser completada com informação voluntariamente prestada pelo avaliado.

A coordenação e participação em projetos de investigação e a direção de unidades de investigação, a participação em órgãos editoriais de revistas científicas de circulação internacional, o número de citações de trabalhos científicos e as patentes registadas poderão majorar em 5, 10 ou 25% o valor do índice:

$$I_R = (1 + m^I) \times I_R^0$$

com  $m^I \in \{0\%, 5\%, 10\%, 25\%\}$ . A atribuição da majoração é da responsabilidade conjunto dos Professores Catedráticos com a responsabilidade de avaliação sobre cada candidato, em parecer depositado no Conselho Científico.

### 3. Índice de atividades de gestão

Definição:  $I_G \in \{0,1,2,3\}$

É atribuída uma classificação pontual de 0 a 3 de acordo com os seguintes critérios:

- não houve participação em atividades de gestão, por estas não terem sido solicitadas – valor  $I_G = 1$
- houve participação em atividades de gestão, com redução de serviço docente –  $I_G = 2$
- houve participação em atividades de gestão – exercício de tarefas solicitadas pelo Diretor, pelo Conselho de Faculdade, pelo Conselho Científico ou pelo Conselho Pedagógico, sem que desse exercício tenha resultado redução de serviço docente –  $I_G = 3$
- recusou a participação em atividades de gestão quando solicitado pelo Diretor, pelo Conselho de Faculdade, pelo Conselho Científico ou pelo Conselho Pedagógico, não tendo sido apresentada justificação razoável; apresentou desempenho sofrível em atividades de gestão –  $I_G = 0$

A avaliação do indicador é realizada com base na folha anual de sumário da atividade e em informação prestada pelo Diretor, pelo Presidente do Conselho Científico, pelo Presidente do Conselho de Faculdade e/ou pelo Presidente do Conselho Pedagógico, que fica depositada no Conselho Científico.

### 4. Índice de atividades de extensão universitária

Definição:  $I_X \in \{0,1,2\}$

Usando-se as seguintes regras:

- a) nada reportado na folha resumo anual –  $I_X = 0$
- b) se apenas uma atividade e com intensidade (número de casos inferior a 3) –  $I_X = 1$
- c) restantes casos -  $I_X = 2$

A informação é recolhida a partir da folha sumário de atividade anual.

Em casos devidamente justificados, por escrito, pelo Presidente do Conselho Científico e pelo Diretor, poderão ser atribuídos valores do índice distintos dos enunciados nas presentes regras. Essas exceções deverão ficar documentadas para jurisprudência, e ser consultáveis por todos os docentes abrangidos por este sistema de avaliação, ficando os respectivos documentos justificativos depositados no Conselho Científico.

Inclui-se nas atividades de extensão universitária a formação de executivos.

## 5. Índice global

A combinação dos quatro índices é feita usando uma média geométrica.

Definição:

$$I_D = (1 + I_E)^{\beta_1} (1 + I_R)^{\beta_2} (1 + I_G)^{\beta_3} (1 + I_X)^{\beta_4}$$

com  $\beta_1 + \beta_2 + \beta_3 + \beta_4 = 1$ .

O quadro seguinte apresenta os parâmetros  $\beta$  de ponderação dos critérios utilizados.

O indicador global com valor 1 corresponde à classificação de “Insuficiente”.

No início do triénio de avaliação, os Professores Catedráticos poderão expressar, por escrito, a opção pela aplicação dos ponderadores indicados para os professores associados. No primeiro triénio de avaliação, com efeitos retrospectivos, será aplicado em cada caso individual, o conjunto de ponderadores mais favorável.

	Docência	Investigação Científica	Tarefas administrativas e de gestão	Atividades de extensão universitária
Professor Auxiliar	45%	20%	25%	10%
Prof. Associado	30%	40%	20%	10%
Prof. Catedrático	40%	30%	20%	10%
Prof. ou Assistente Convidado, a 100%, com dedicação exclusiva	65%	20%	10%	5%

Nota: Os professores em regime experimental são avaliados ao abrigo do disposto no Art. 3.º f).